

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 087/2009

Indefere o pedido de contribuição sindical formulado pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11^a Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, Vice-Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Lairto José Veloso, Juiz Titular da 3^a VT de Manaus, convocado, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6^a VT de Manaus, convocado e do Exmo. Dr. Adson Souza do Nascimento, Procurador do Trabalho da PRT-11^a Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o parecer nº 163/2009 da Assessoria Jurídica, às fls. 74/78, constante dos autos do processo TRT nº MA-307/2009,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de contribuição sindical formulado pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB, por considerá-la parte ilegítima para efetuar a cobrança, vez que a federação representativa da categoria (FENAJUFE) não está associada à requerente.

Manaus, 24 de junho de 2009.

VALDENYRA FÁRIAS THOMÉ
Desembargadora Federal Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região